



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ MOTA DA
COSTA NETO - ME, CONFORME
ADIANTE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 com sede a Rua Salvador Nogueira nº. 135 no Centro de Porto da Folha/SE, aqui representada pela sua Secretaria Municipal a Sra. MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO, portadora do CPF nº. 199.203.345-53 e RG nº. 563.676 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada Rua: Manoel Candido nº 1.358, centro na cidade de Propria-SE, representada pelo Sr. JOSÉ MOTA DA COSTA NETO, RG nº 2.224.237 SSP/SE e CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Materiais de Artesanato, Didático e Pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 75.199,50 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

MATERIAL DE ARTESANATO, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 3	UNID	70	ALIANÇA	0,35	24,50
2	AGULHA PARA COSTURA, Nº. 7	UNID	70	ALIANÇA	0,35	24,50
3	ALFINETES	CX	30	IARA	5,00	150,00
4	APITOS PLÁSTICO C/ 100 UND	PCT	20	SCALIBU	17,00	340,00
5	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UNID	400	CIS	1,10	440,00
6	AREIA BRILHANTE CORES VARIADAS	KG	10	GLINTEX	90,00	900,00
7	BALÃO METALIZADO COM VÁLVULA, MODELOS DE DESENHOS INFANTIS FEMININOS E MASCULINOS, VAZIO, ACOMPANHA VARETA E SUPORTE, TAMANHO APROXIMADO DE 21CM DIÂMETRO, FORMATO REDONDO, MATERIAL POLIAMIDA (METALIZADO), PACOTE C/50 UNID, DE BOA QUALIDADE.	PCT	50	IDEATEX	175,00	8.750,00
8	BALÃO/BEXIGA EM ART. LATEX, TAMANHO 07, CORES VARIADAS, LISO, PACOTE C/50 UNID, DE BOA QUALIDADE	PCT	200	IDEATEX	9,00	1.800,00
9	BAMBOLÊ	UND	30	SCALIBU	6,00	180,00
10	BARBANTE EM AGODÃO C/ 100 MTS	ROLO	30	SANTA FÉ	5,50	165,00
11	BASTÃO PARA GINASTICA AERÓBICA	UND	40	SCALIBU	27,00	1.080,00
12	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM DIVERSAS ESTAMPAS, APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E 100M	UNID	12	B. ARTES	110,00	1.320,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

	DE COMPRIMENTO						
13	BOIA MACARRÃO ESPAGUETE PARA PISCINA	UND	50	SCALIBU	6,50	325,00	
14	BOIA SALVA VIDA ADULTO TAMANHO VARIADO	UND	30	SCALIBU	17,00	510,00	
15	BOIA SALVA VIDA INFANTIL TAMANHO VARIADO	UND	50	SCALIBU	11,00	550,00	
16	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 15MM	UNID	45	ISOFORM	0,20	9,00	
17	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 20MM	UNID	30	ISOFORM	0,30	9,00	
18	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 35MM	UNID	30	ISOFORM	0,40	12,00	
19	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 40MM	UNID	30	ISOFORM	0,80	24,00	
20	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 50MM	UNID	30	ISOFORM	0,90	27,00	
21	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 60MM	UNID	30	ISOFORM	1,20	36,00	
22	BOLA EM ISOPOR TAMANHO 70MM	UNID	30	ISOFORM	1,70	51,00	
23	BOLA PARA BASQUETE	UND	10	SCALIBU	70,00	700,00	
24	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO	UND	20	MISASI	75,00	1.500,00	
25	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	20	MISASI	75,00	1.500,00	
26	BOLA PARA HANDEBOL	UND	5	SCALIBU	70,00	350,00	
27	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº40 MACIA NÃO TOXICA	UNID	1000	CIS	0,30	300,00	
29	CANELEIRAS PARA GINÁSTICAS	UND	40	SANTA FÉ	50,00	2.000,00	
30	CANELEIRAS PARA HIDROGINÁSTICA	UND	40	SCALIBU	50,00	2.000,00	
31	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	500	DATAPEL	0,80	400,00	
32	COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA 100G	UNID	30	VONDER	18,00	540,00	
33	COLCHONETE PARA GINÁSTICA	UND	40	SCALIBU	35,00	1.400,00	
34	CONES	UND	20	SCALIBU	40,00	800,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

35	CONFETE PCT DE 500 GR	PCT	120	SANTA FÉ	13,00	1.560,00
36	CORDAS PARA GINÁSTICAS	UND	30	SCALIBU	7,00	210,00
37	EXTENSOR DE ELÁSTICO FITNESS	UND	20	SCALIBU	75,00	1.500,00
38	FELTRO ESTAMPADO 140M	METRO	50	SANTA CRUZ	20,00	1.000,00
39	FELTRO LISO, CORES VARIADAS	METRO	50	SANTA CRUZ	18,00	900,00
45	FITA KRAFT 1-50MMX50 (MARRON)	UNID	90	ADELBRAS	7,00	630,00
46	FOLHA DE EVA 40X48 BRILHANTE CORES VARIADAS	UNID	300	EVAMAX	6,00	1.800,00
47	FOLHA EM EVA 40 X48 ESTAMPADA	UNID	150	EVAMAX	6,00	900,00
48	FOLHA EM EVA 40 X48 PLUSH	UNID	150	EVAMAX	3,00	450,00
49	FOLHA EVA 40X48 CM-CORES VARIADAS GRAMATURA 2MM	UNID	600	EVAMAX	2,50	1.500,00
50	GIZ DE CERA (PEQUENO) FINO, NÃO TÓXICO, 12 CORES, BOA QUALIDADE	CX	120	BRW	2,00	240,00
53	HALTERES DE 1KG	UND	10	SCALIBU	25,00	250,00
54	HALTERES DE 2KG	UND	10	SCALIBU	32,00	320,00
55	HALTERES DE 500KG	UND	10	SCALIBU	8,00	80,00
56	HALTERES PARA HIDROGINÁSTICA	UND	40	SCALIBU	35,00	1.400,00
57	ISOPOR 10MM	UNID	90	ISOFORM	2,50	225,00
58	ISOPOR 20MM	UNID	90	ISOFORM	5,00	450,00
59	ISOPOR 30MM	UNID	90	ISOFORM	8,00	720,00
60	JUTA COLORIDA	METRO	45	SANTA FÉ	18,00	810,00
61	JUTA CRUA	METRO	45	SANTA FÉ	16,00	720,00
62	KIT VERNIZ CRAQUELÊ COM COR, 100 ML (C/ 3 UND)	KIT	30	ACRILEX	48,00	1.440,00
64	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	105	LABRA	5,00	525,00
68	MASSA DE MODELAR, 180G, C/12 CORES, BASE	CX	200	MARIPEL	3,00	600,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

	DE AMIDO NÃO TOXICA					
74	ÓCULOS INFANTIL PARA NATAÇÃO	UND	60	SCALIBU	30,00	1.800,00
76	PALITO DE CHURRASCO C/100	PCT	15	GABOARDI	3,50	52,50
77	PALITO DE PICOLÉ C/100	PCT	15	GABOARDI	3,00	45,00
78	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 60X40CM FOLHA	UNID	300	VMP	1,00	300,00
79	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (DUPLEX)	UNID	600	VMP	1,20	720,00
80	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	UNID	450	VMP	1,00	450,00
81	PAPEL COUCHE ADESIVO A4 PACOTE COM 50	PCT	120	VMP	13,00	1.560,00
82	PAPEL COUCHE COM BRILHO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	120	VMP	13,00	1.560,00
83	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	UNID	300	VMP	0,90	270,00
84	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	UNID	300	VMP	1,00	300,00
85	PAPEL MADEIRA KRAFT	UNID	300	VMP	0,70	210,00
86	PAPEL MICROANDULADO CORES DIVERSAS	UNID	300	VMP	1,80	540,00
87	PAPEL VERGET COM 120 DE GRAMATURA CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	10	VMP	16,00	160,00
89	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	IARA	3,00	90,00
90	PINCEL ARTÍSTICO N 00	UNID	60	CONDOR	6,00	360,00
91	PINCEL CHANFRADO N 12	UNID	60	CONDOR	2,00	120,00
92	PINCEL CHANFRADO N10	UNID	60	CONDOR	2,00	120,00
93	PINCEL ESCOLAR N 16	UNID	60	CONDOR	3,00	180,00
94	PINCEL ESCOLAR N 20	UNID	60	CONDOR	3,50	210,00
95	PINCEL ESCOLAR N°. 08	UNID	100	CONDOR	1,20	120,00
96	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA FINA) BOA QUALIDADE	UNID	40	VONDER	14,00	560,00
97	PISTOLA PARA COLA QUENTE (COLA GROSSA)	UNID	30	VONDER	18,00	540,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

	BOA QUALIDADE					
98	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUME	UNID	30	VONDER	12,00	360,00
102	PRANCHETA DE COMPENSADO PARA ANOTAÇÕES	UNID	100	XALINGO	5,00	500,00
103	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UNID	300	CIS	0,70	210,00
104	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	UNID	300	CIS	1,00	300,00
106	SERPENTINA PCT COM 10 ROLOS	PCT	60	SANTA CRUZ	8,00	480,00
107	TAPETE EMBORRACHADO EM E.V.A., ATÓXICO, ANTIDERRAPANTE, COLORIDO. CONTÉM LETRAS DO ALFABETO DE 0,20 X 0,20 M CADA UMA, FORMANDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 0,96 M ²	UNID	45	SCALIBU	75,00	3.375,00
108	TECIDO EM ALGODÃO, VARIAS ESTAMPAS 140M	METRO	150	SISSA	10,50	1.575,00
109	TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL GRANDE	UNID	45	CIS	70,00	3.150,00
110	TESOURA INOXIDÁVEL GRANDE COM PONTA, 25 CM E CABO DE PLÁSTICO	UNID	30	CIS	8,00	240,00
111	TINTA ACRÍLICA BRANCA À BASE DE ÁGUA 100 ML	UNID	120	BRW	11,00	1.320,00
112	TINTA ACRÍLICA, CORES VARIADAS 100 ML	UNID	60	GLINTEX	11,00	660,00
113	TINTA FACIAL C/ 5 CORES	CX	30	GLINTEX	8,50	255,00
114	TINTA GUACHE 250G CAIXA COM 6 CORES PRIMARIAS NÃO TOXICA	CX	75	GLINTEX	26,00	1.950,00



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**

115	TINTA P/TECIDO C/12 CORES VARIADAS 37 ML	CX	15	GLINTEX	51,00	765,00
116	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID	15	MARIPEL	3,00	45,00
117	TINTA SPRAY LATA 350 ML PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATOS (MADEIRA, FERRO, ETC.), CORES VARIADAS	UNID	45	SUVINIL	20,00	900,00
118	TINTA TOQUE DE SEDA 80ML CORES VARIADAS	UNID	60	SUVINIL	5,00	300,00
119	TNT- (TECIDO NÃO TECIDO) 1.40 LARGURA VARIAS CORES	METRO	150	SANTA CRUZ	2,00	300,00
120	TOUCA PARA NATAÇÃO SILICONE ADULTO	UNID	30	SCALIBU	20,00	600,00
121	TOUCA PARA NATAÇÃO SILICONE INFANTIL	UND	60	SCALIBU	20,00	1.200,00
TOTAL GERAL						RS: 75.199,50

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certidão Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos Materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Fornecer os objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

II- Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha localizado na Rua Costa e Silva S/N (Vizinho a Prefeitura) na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos Produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

XVI - A Secretaria Municipal de Assistência Social, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

UO: 10000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
339030.0193030 – MATERIAL DE CONSUMO

4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSI. SOCIAL CIDADANIA
3390030.0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO

6314 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OBJETIVANDO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE
339032:0193.000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390030.0193.030 – MATERIAL DE CONSUMO

6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS
3390030.0193.030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 004/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os Objetos considerados impróprios e que não



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO** - CPF nº. **199.203.345-53**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.


8.2. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha (SE), 17 de Outubro de 2017.


MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

José Mota da Costa Neto
JOSE MOTA DA COSTA NETO-ME
CNPJ nº 26.163.542/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Rafael Oliveira Resendi* C.P.F. *036.539.215-6*

2. NOME: *Jon' Joner Dória Filho* C.P.F. *712.711.555-91*